

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 1.068 de 6 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CD/21010.38591-00

**EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2021.**

**Deputado Professor Israel Batista (PV/DF)**

Suprimam-se os incisos V e VI do artigo 8º-A da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

**JUSTIFICAÇÃO**

A exclusão, cancelamento e suspensão (total ou parcial) são ferramentas que fazem parte da moderação de conteúdo. Assim, sugere-se a supressão dos incisos acima indicados, tendo em vista que a moderação de conteúdo é medida necessária para a preservação da harmonia do espaço público virtual, a segurança e a legítima expectativa dos usuários. É a única forma de assegurar a liberdade de expressão individual e garantir a proteção de sua esfera coletiva. Ademais, a moderação de conteúdo também tem como fundamento a livre iniciativa, a autonomia privada e a preservação da relação contratual existente entre usuários e redes sociais. Por meio da garantia da liberdade da plataforma para moderar o conteúdo em desacordo com suas diretrizes é protegido o seu direito à escolha dos meios mais adequados para garantir que os seus usuários não irão acessar conteúdo tóxico, potencialmente lesivo ou ilícito.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2021.

**Deputado Professor Israel Batista (PV/DF)**